

**Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36.729/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REDE HOTELEIRA PARA ABRIGAMENTO TEMPORÁRIO DAS FAMÍLIAS QUE FORAM RETIRADAS DO LARGO DA APARECIDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.100,00 (SESSENTA E DOIS MIL E CEM REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 19401 PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0223.2107 FONTE DE RECURSO: 13119919 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO IV C/C NO ART 26 DA LEI 8.666/93, ART 4º E §2º DA LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.098/2020.

PARECER NORMATIVO PGM Nº 01/2020

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE PROCESSO FUNDAMENTA-SE NO MEMORANDO Nº 36.729/2020, ORIUNDO DO SETOR DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS/COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, O QUAL SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE REDE HOTELEIRA PARA ABRIGAMENTO TEMPORÁRIO DAS FAMÍLIAS QUE FORAM RETIRADAS DO LARGO DA APARECIDA, DEVIDO AS CHUVAS QUE OCASIONAM O ALAGAMENTO DAS SUAS CASAS, EVITANDO AGLOMERAÇÃO EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

RATIFICAÇÃO: 20 DE MAIO DE 2020.

SIMONE SANTANA PASSOS MAIA

Secretária Municipal da Família e da Assistência Social

Empresa Municipal de Serviços Urbanos**EXTRATO AO CONTRATO Nº 038/2020**

NATUREZA JURÍDICA: Contrato De Fornecimento Nº 038/2020, Decorrente Da Dispensa De Licitação Emergencial Nº 016/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME

DO FUNDAMENTO: Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100, 6.101, 6.108 e 6.111 de 2020, Decretos Municipais 6.121, 6.122 e 6.128 de 2020. E, por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB, Art. 4º

da Lei Federal 13.979/2020, e no Regimento Interno da EMSURB

DO OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 200 (duzentas) camisas UV+50, para atender as necessidades da EMSURB, em razão do momento mundial vivido de pandemia do coronavírus (covid 19)

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA DO CONTRATO: 21 de Maio de 2020.

Aracaju/SE, 21 de Maio de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

**JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO**

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 20/05/2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB – Empresa Municipal de Serviços Urbanos, através da comissão permanente de licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a dispensa de licitação emergencial, visando a aquisição de 200 (duzentas) camisas UV+50 para atender as necessidades da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, em razão do momento mundial vivido de pandemia do coronavírus (covid 19). Seguindo ainda as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério Público Estadual (MP-SE).

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Dispensa de Licitação Emergencial.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

Considerando as diretrizes em âmbito federal (Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020) bem como municipal através dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100, 6.101, 6.108, 6.111, 6.122 e 6.128 de 2020 que em seus artigos 7º autorizam a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus; por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Considerando que a aquisição se faz necessária para ser utilizada pelos servidores que estão desenvolvendo suas atividades operacionais no combate ao coronavírus no município de Aracaju.

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo que foram pesquisadas várias empresas buscando uma proposta mais vantajosa, as quais foram: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.849.617/0001-30, MGS COMÉRCIO E PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.100.219/0001-59 e TECNÓVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.612.021/0001-35.

Assim, após análise acurada através da pesquisa de mercado, constatou-se que a empresa LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME, CNPJ nº. 10.849.617/0001-30, atende aos requisitos legais para a referida contratação, uma vez que apresentou O MENOR PREÇO para o fornecimento dos produtos trazidos à baila, bem como encontrando-se os preços dentro do valor praticado no mercado local conforme pesquisa de preços, munida inclusive da documentação necessária para firmar contratos com a administração pública.

Justificamos que o processo de contratação direta está instruído com os elementos legais necessários, quais sejam: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (pandemia do coronavírus); II - razão da escolha do fornecedor ou do executante (menor preço para o fornecimento do objeto na demanda necessária); III - justificativa do preço (preço de acordo com o praticado no mercado); conforme art. 30, § 3º da Lei 13.303/2016.

Desta forma, entendemos, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Art 29. Inc. XV da Lei 13.303/16 e Art. 4º da Lei 13.979/20, declinando-se assim, por justificar a contratação da seguinte empresa:

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME - CNPJ Nº. 10.849.617/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CAMISAS UV+50 MANGA LONGA	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)				

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de dispensa, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 20 de maio de 2020.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

Ivanilson Moraes Nogueira
IVANILSON MORAIS NOGUEIRA
COORDENADOR DE COMPRAS - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

SERVIDORA EM FÉRIAS
EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA VENTURA
MEMBRO

Cristina Vieira de Melo
CRISTINA VIEIRA DE MELO
PRESIDENTE SUBSTITUTA CPL

Vinicius Almeida Melo
VINICIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

Gervásio Antônio Lima de São Pedro
GERVÁSIO ANTÔNIO LIMA DE SÃO PEDRO
MEMBRO



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2018

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO: 02 (DOIS) RETROESCAVADEIRA E 04 (QUATRO) CAMINHÕES, COM

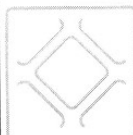
OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES BÁSICAS E ESSENCIAIS DA EMSURB.

DA VIGÊNCIA: 29/05/2020 a 29/05/2021

ARACAJUISE, 20 DE MAIO DE 2020.

Luiz Roberto Dantas de Santana
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
CONTRATO Nº 046/2020
DL-043/2020

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADO:
ART SUPRI COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP

RECURSOS FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 27301
Projeto Atividade: 04.122.0012.2133
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.3.0
Subelemento: 3.3.9.0.3.0.17
Fonte: 10010000
Empenho:

Objeto: aquisição de cartuchos e tonners que serão utilizados em diversos setores desta empresa.

Valor:

R\$12.580,00 (doze mil e quinhentos e oitenta reais).

DATA
20/05/2020

PRAZO
03(três) meses

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Coordenador de Suprimentos